



**PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 71/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**I. Regime legal:**

- a. Lei nº 14.133/2021 – Art 75: inciso II;
- b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6721/2023.

**2. OBJETO e JUSTIFICATIVA**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ENTREGA DE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE CALCULOS, E PLANILHA PLANIALTIMETRICA, PARA AS COMUNIDADES DA LINHA PALMEIRA E LINHA CAÇADOR.**

**2.2. Justificativa – SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POÇOS NAS LOCALIDADES DE LINHA PALMEIRA COM APROXIMADAMENTE 21 FAMÍLIAS E LINHA CAÇADOR PARA 45 FAMÍLIAS, EM DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, É IMPRESCINDÍVEL DEVIDO À ESCASSEZ DE ÁGUA NESSAS COMUNIDADES. PARA GARANTIR O ACESSO À ÁGUA POTÁVEL, SERÁ NECESSÁRIO REALIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA ELABORAR UM PROJETO COM ENTREGA DE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE CÁLCULOS E PLANILHAS PLANIALTIMÉTRICA, DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ASSEGURAR A CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE ÀS COMUNIDADES AFETADAS.**

2.3. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

**3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os Recursos serão provenientes de emendas Federais, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.002	Admin Geral dos Bens e Serviços de Abastecimento de Água no Interior	06.002.17.511.0447.2036.3.3.90.00.00	R\$ 16.500,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 16.500,00</b>

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

4.1. Valor do objeto: R\$: 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme a seguir:



Lote: 1

Participante: EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ENTREGA DE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE CALCULOS, E PLANILHA PLANIALTIMETRICA, PARA AS COMUNIDADES DA LINHA PALMEIRA PARA APROXIMADAMENTE 21 FAMILIAS. - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ENTREGA DE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE CALCULOS, E PLANILHA PLANIALTIMETRICA, PARA AS COMUNIDADES DA LINHA PALMEIRA PARA APROXIMADAMENTE 21 FAMILIAS.	1,000	UN		7.000,0000	7.000,00
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ENTREGA DE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE CALCULOS, E PLANILHA PLANIALTIMETRICA, PARA AS COMUNIDADES DA LINHA CAÇADOR PARA APROXIMADAMENTE 45 FAMILIAS - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ENTREGA DE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE CALCULOS, E PLANILHA PLANIALTIMETRICA, PARA AS COMUNIDADES DA LINHA CAÇADOR PARA APROXIMADAMENTE 45 FAMILIAS	1,000	UN		9.500,0000	9.500,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>16.500,00</b>

**4.2.** O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

**5.1.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**5.2.** Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois já possui contratos firmados com entes públicos neste ramo;

**5.3.** Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**5.4.** Considerando ainda que, o valor previamente previsto para a contratação é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação.

**5.5.** Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.



**5.6.** O município de Dionísio Cerqueira/SC certifica que a contratação da empresa **EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA**, será realizada com base no **MENOR PREÇO OFERTADO**, conforme pesquisa de preços efetuada pela municipalidade, verificando que os preços se encontram pertinentes aos praticados no mercado de acordo com orçamentos em anexo.

**5.7.** Para execução do objeto, que totaliza um valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água, com entrega de memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha de cálculos, e planilha planialtimétrica, para as comunidades da linha Palmeira e linha Caçador, devido à falta de água que assola a região constantemente.

**6.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem custos da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.3.** A empresa deverá entregar os projetos em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra.

**6.4.** A empresa deverá entregar ART do projeto.

## **7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **8. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**



**8.1.** Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor vencedor do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**8.3.** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**8.4.** A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação.

**9.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**9.3.** O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante e fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

## 10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**10.1.** Após a homologação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

**10.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**10.4.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**10.5.** Na hipótese de o vencedor do presente processo não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao mesmo, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**10.6.** A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

## 11. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestor da ata o Sr. **IGOR MAURICIO DA ROCHA CARAMORI**

## 12. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal da ata a Sra. **SIMONE BACHMANN DA SILVA**

## 13. RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**a.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**13.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**13.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**13.4.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



**14.1.** É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**14.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
- III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

**Dionísio Cerqueira, 29 de agosto de 2024.**

---

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL